



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO
ACIMA/MG - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 501 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 11/2024)
REQUISITO: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos arquitetônicos; analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para fins de regularização urbana; analisar projetos residenciais para fins de aprovação para construção; vistoriar imóveis; orientar correções; emitir ofícios, relatórios à pareceres; atender ao público; executar outras atividades correlatas. A análise e a emissão de pareceres técnicos a respeito da aprovação e implantação de projetos do parcelamento do solo no Município; a aprovação, em conjunto com o superior hierárquico, de Projetos de parcelamento do solo no Município; a emissão, em conjunto com o superior hierárquico, de certidões de parcelamento e de regularização de projetos de urbanização; executar tarefas correlatas ao planejamento urbano; cumprir todas as demais atividades atinentes à legislação municipal e demais aplicáveis.
CARGO: 502 - FISCAL AMBIENTAL (Lei Municipal nº 11/2024)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental ou áreas afins e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, Auxiliar a fiscalização/de atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; apoiar a fiscalização as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos, e meio ambiente do município; cumprir todas as demais atividades atinentes à legislação municipal e demais aplicáveis; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; apoiar, programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e emitir notas técnicas nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; participar, apoiar e instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; emitir relatório de fiscalização, executar outras tarefas correlatas.
CARGO: 503 - FISCAL DE OBRAS (Lei Municipal nº 11/2024)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações. Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente; vistoriar obras, verificando se as mesmas se encontram devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria; lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação; coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros; comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; fiscalizar o cumprimento da obediência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO
ACIMA/MG - EDITAL Nº 01/2025



às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, cumprir todas as demais atividades atinentes à legislação municipal e demais aplicáveis.

CARGO: 504 - FISCAL DE POSTURAS (Lei Municipal nº 02/2017 - Lei Municipal nº 11/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer o poder de polícia administrativa do Município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo, nas áreas de atividades em vias urbanas, controle ambiental, limpeza urbana, obras e posturas e vigilância sanitária conforme as atribuições descritas nesta Lei e em seu regulamento; fiscalizar e fazer cumprir as normas da legislação pertinente às áreas de competência, mediante vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; fiscalizar as atividades de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no município; cumprir plantões internos e externos, quando determinado pelo superior hierárquico; colaborar no planejamento das metas fiscais coletivas e/ou individuais, quando solicitado; elaborar croqui e/ou registrar imagens do espaço físico vistoriado, edificado ou não, do seu entorno, e dos equipamentos utilizados, de modo circunstanciado; verificar e/ou acompanhar a resolução de irregularidades detectadas em ações fiscais anteriores; emitir e lavrar documentos fiscais necessários à aplicação das exigências e penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; elaborar relatórios, laudos, comunicações e/ou preencher formulários e outros documentos relacionados à ação fiscal, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos; executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, buscando o aprimoramento das atividades fiscais, no cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município; prestar informações e/ou emitir parecer em processos e outros expedientes; realizar análises e estudos estatísticos de documentos decorrentes das ações fiscais, destinados a subsidiar o planejamento e o direcionamento das políticas da Administração Municipal; elaborar réplica e tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia administrativa do Município, assim como em outros expedientes, em casos de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à Fiscalização; participar das Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e da Junta Integrada de Recursos Fiscais, desempenhando as funções para as quais for designado; participar da elaboração de formulários, manuais de procedimentos e instruções de serviços relacionados com a atividade fiscal, quando solicitado; opinar sobre minutas de projetos de lei, de decretos e demais atos normativos, bem como elaborar propostas relativas a tais atos, quando solicitado; efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, analisar documentos privados ou públicos referentes a produtos e serviços de interesse da Fiscalização; comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de execução seja afeta a outras áreas de atividades da Administração Pública; prestar esclarecimentos e propor alternativas para a solução de irregularidades, inclusive com o suporte de outros agentes públicos que, institucionalmente, possam oferecer os subsídios necessários; efetuar fiscalização em ações conjuntas decorrentes de convênios ou parcerias firmados pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas; realizar sindicâncias necessárias à complementação da ação fiscal em sua área de competência; realizar sindicâncias e preparar subsídios a serem enviados à Procuradoria-Geral do Município, nas ações em que o Município figure como parte e/ou em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública destinados à apuração de irregularidades; participar de atividades de aperfeiçoamento profissional, inclusive como instrutor, relacionadas com as atribuições específicas do cargo; participar, integrar e coordenar grupos de trabalho técnico-científicos de interesse da Fiscalização, quando autorizado pela gerência; participar da elaboração e execução de programas educativos pertinentes à Fiscalização, internos ou externos, quando solicitado; elaborar o Relatório Mensal de Apuração das atividades



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO
ACIMA/MG - EDITAL Nº 01/2025



realizadas, conforme o modelo definido em norma específica; executar outras atividades correlatas às suas atribuições, conforme a orientação da gerência, observados a experiência e o treinamento adequados.

CARGO: 505 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 02/2017- Lei Municipal nº 11/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: **Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária**, Planejar ação fiscal, Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados, fiscalizar cartórios, fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições), fiscalizar mercadorias, bens e serviços, desenquadrar regimes especiais, examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte, examinar contabilidade das empresas, conciliar documentos fiscais, revisar declarações espontâneas do contribuinte, circularizar documentos, impor penalidades, acompanhar inventários falências e concordatas, intimar contribuintes, solicitar informações bancárias, requisitar força policial. **Constituir o crédito tributário**, identificar sujeito, passivo da tributação, identificar bens, mercadorias e serviços, identificar a ocorrência do fato gerador, determinar base de cálculo, identificar alíquota aplicável, verificar irregularidades, lavrar notificações, lavrar auto de infração, emitir notificações de lançamento de débitos, retificar lançamentos, replicar defesa do contribuinte. **Controlar a arrecadação de tributos**, arrecadar valores tributários, controlar recolhimento do contribuinte, controlar regime especial de arrecadação, atualizar débitos fiscais, controlar parcelamento de débito, inscrever crédito tributário na dívida ativa. **Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços**, conferir mercadorias, apreender mercadorias e bens, efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas, nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos. **Analisar processos administrativo-fiscais**, analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais, elaborar pareceres, elaborar despachos decisórios, elaborar decisões, conceder regime especial ou atípico, parcelar dívidas de contribuinte, enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização, autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais, credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais, encaminhar representação de ilícito tributário, assessorar elaboração de normas, compor juntas de julgamento. **Organizar o sistema de informações cadastrais**, analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal, enquadrar contribuinte na atividade econômica, administrar sistema de informações tributárias, operar sistema de informações tributárias, verificar integridade das informações cadastrais, bloquear contribuinte em situação irregular, pesquisar valores de bens e serviços, pesquisar valores de locação de imóveis, elaborar planta genérica de valores, atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias. **Realizar diligências**, diligenciar repartições públicas e privadas, coletar informações do contribuinte, localizar bens de empresas e pessoas devedoras, levantar estoque de mercadorias e bens, apreender livros e documentos, realizar operações especiais (blitz), subsidiar a justiça nos processos tributários, arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário. **Atender o contribuinte**, orientar contribuinte no plantão fiscal, responder consultas do contribuinte, autorizar confecção de documentos fiscais, autorizar uso de livros fiscais, calcular débitos fiscais, autorizar utilização de crédito extemporâneo, eliminar pendência de regularidade fiscal, recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte, emitir certidões de regularidade fiscal.

CARGO: 506 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 11/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo na área da saúde, como Enfermagem, Farmácia, Biologia, Nutrição ou áreas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO
ACIMA/MG - EDITAL Nº 01/2025



e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência; vistoriar residências e quaisquer outros locais que configurem risco epidemiológico analisando condições domiciliares e peridomiciliares, seguindo especificações para atender as normas e procedimentos legais garantindo à saúde dos moradores; registrar os dados técnicos verificados em formulários próprios para prestar esclarecimentos de conclusão da visita atendendo exigências administrativas; executar ações de eliminação e controle de vetores, fazendo uso de produtos químicos determinados pelo Programa Epidemiológico com o objetivo de evitar a disseminação de vetores e risco à população local; recolher e/ou inutilizar objetos e dar destinação adequada de acordo com o programa que facilitam o ciclo do vetor; atuar sobre as doenças endêmicas de notificação compulsória e outras que são ou venham a ser classificadas de interesse epidemiológico, de acordo com o órgão competente; fazer marcação conforme atividade técnica desempenhada: boletins, fichários de identificação e de utilização de produtos químicos e todo e qualquer relatório necessário às formas de conduta da Epidemiologia; cumprir a estratégia de trabalho definido pelo programa epidemiológico inclusive novas metodologia de atividades, aplicação de produtos químicos e atividades diversas que estejam direta ou indiretamente ligadas à epidemiologia; realizar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do Município, fazendo busca ativa, visitas domiciliares, notificações de doenças compulsórias e outras atividades vinculadas ao setor; acompanhar ações básicas de saneamento do Meio Ambiente: remoção de entulhos e lixo, destino de dejetos, limpeza de terrenos baldios, mutirão de limpeza; auxílio a médicos e Assistentes Sociais e agentes comunitários de saúde no desempenho de suas funções: contato com os munícipes, suas condições de vida, ambiente familiar, saúde, necessidades de atendimento; executar atividades de prevenção e controle de Zoonoses e pragas urbanas; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores relacionados com a área de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica; lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade, cumprir todas as demais atividades atinentes à legislação municipal e demais aplicáveis.